



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO

08/08/22

Ofício 1.359/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 27 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 29/07/22
Hora 13:20 Sala 3211
Ass. Poliani Siqueira

Ref.: Protocolo 15.201/2022 de 24/06/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento ao Ofício nº 860/2022-SL/CMC, que trata do Requerimento nº 130/2022, de autoria da ilustre vereadora, **Mazéh Silva** (PT), que requer do Executivo Municipal informações referentes a unidades habitacionais do Residencial Jardim Aeroporto.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, vimos informar a Vossa Excelência que:

- ✓ No tocante à quantidade de casas fechadas, recebemos via ouvidoria do município e na unidade de Habitação, 04 (quatro) denúncias de imóveis vazios no Residencial Aeroporto;
 - ✓ Quanto às informações referentes aos proprietários destes imóveis, informo que consta em nossos arquivos, somente o endereço do imóvel adquirido pelo PMCMV e o nome do beneficiário no residencial aeroporto;
 - ✓ Considerando que o imóvel se encontra fechado, precisamos localizar o mutuário para colher informações e notificá-lo a retornar para o imóvel de forma imediata;
 - ✓ Quanto à destinação dos mesmos será em processo judicial, conforme ação de reintegração de posse. Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Abandono do imóvel, Rescisão do Contrato. Reintegração de Posse:
- 1.O Programa de Arrendamento Residencial (PAR), é voltado a população de baixa renda e seu objetivo é a destinação do imóvel para moradia do arrendatário e de sua família.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 1.359/2022-GP/PMC – fls. 02

2. O inadimplemento contratual em razão do abandono do imóvel, ofende o objetivo do Programa de Arrendamento Residencial e função a ele designada por Lei, razão pela qual deve ser a Caixa Econômica Federal reintegrada na posse do bem conforme LEI Nº 10.188/2001 E LEI 11.977/09.

O Setor de Habitação e Interesse Social (SHIS), continuará na busca pelos beneficiários, que serão convocados por intermédio de afixação de seus nomes em mural e divulgação na mídia, para que compareçam e justifiquem a ausência e/ou desvio de finalidade, conforme a GIHAB/Caixa Econômica solicita que seja feito. Caso os beneficiários não compareçam, será solicitado à GIHAB providências cabíveis.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres